



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 09 de novembro de 2020 - Ano 10 - nº 847

DECRETO Nº 10.910, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Substitui membros para compor a Comissão de Ordenamento Territorial – COT, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 5804/2015;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.833/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros Welington Domingos Pereira - RG nº 2261695-SSP/GO por **Pedro Piazzentin Neto – RG nº 54.324.382-5**, Rozária Martins - RG nº 11.995.181, por **Douglas Aparecido de Oliveira – RG nº 24.895.397-5**, José Aparecido Ribeiro Marin – RG nº 26.676.154, por **José Francisco Gonçalves - RG nº 17.088.522-7**, e Alvimar Braz Ferreira – RG M nº 4688273, por **Wilson Roberto Cestari – RG nº 8.761.641-5**, na **Comissão de Ordenamento Territorial – COT**, criada pela Lei nº 5804/2015, ficando assim constituída:

Pedro Piazzentin Neto - Presidente	RG nº 54.324.382-5	SMPDGE
Wilson Roberto Cestari - Secretário Executivo	RG nº 8.761.641-5	SMPDGE
Israel Humberto Rodrigues Azenha	RG nº 44.464.007-1	PGM
Alan Lourenção	RG nº 34.554.033-5	SMDPPMA
José Francisco Gonçalves	RG nº 17.088.522-7	SMMUR
Douglas Aparecido de Oliveira	RG nº 24.895.397-5	SMH
Aparecido Fernandes da Silva	RG nº 17.245.049	SMO

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá observar o que dispõe a **Lei Municipal nº 5804/2015**, quanto às competências, atribuições e procedimentos a serem tomados no exercício das funções.

Art. 3º - Os servidores prestados pelos membros da comissão nomeados por este Decreto serão graciosos e considerados de relevância para o município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.791/2020, a partir desta data.

Município de Sumaré, 09 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de novembro de 2020, no Paço Municipal e, em 09 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 10.911, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 6434, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.055.085,66 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.887/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6434 de 06 de novembro de 2020 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.055.085,66 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

Parágrafo Único: *O crédito especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:*

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0003.1019	Projeto: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.055.085,66
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.055.085,66

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 53120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de novembro de 2020, no Paço Municipal e, em 09 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br